



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO
Comissão de Constituição e Justiça**

**EXPEDIENTES Nº 5878; 5884; 5887; 5888; 5889; 5890; 5919
PEDIDO DE INFORMAÇÃO Nº 221; 222; 223; 224; 225; 226; 228;**

*Exmo. Sr. Presidente desta Comissão
Vereador Ary Moura*

Este vereador, com assento nesta comissão, vem por meio deste, proferir seu voto conforme segue:

O Pedido de Informação Legislativo encontra respaldo constitucional no art. 50, §2º da Carta Magna, bem como, sua previsão expressa é encontrada no art. 110, inciso VII da Lei Orgânica do Município. Possui ainda previsão regimental no art. 91 deste Poder Legislativo.

Os expedientes em questão, atendem aos requisitos de legalidade e constitucionalidade para regular prosseguimento. **Este relator vota pela admissibilidade das matérias.**

É como voto.

NESTOR SCHWERTNER
Vereador – PT

São Leopoldo, 04 de agosto de 2020.